



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1511**

De 17 de Abril de 1.986

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da CRECHE MUNICIPAL ODETE LEITE DE MORAES, no Bairro Jardim Boa Vista.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção da Creche Municipal ODETE LEITE DE MORAES, no bairro do Jardim Boa Vista.

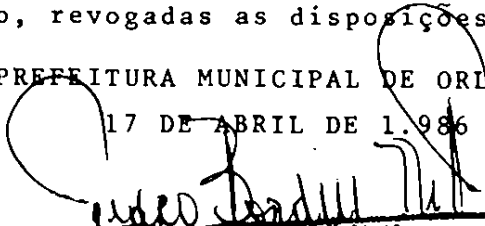
Artigo 2º - A Creche de que trata o Artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito Especial até o valor de CZ\$ 92.000,00 - (noventa e dois mil cruzados) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

17 DE ABRIL DE 1.986


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal F. Orlandia
Do dia 10/05 Página

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 94 Verso

Eu Shirley Helato, Registreii.